

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 22.11.82

Declarando:

nos títulos dos seguintes béis., que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário nos termos da L.C. 75/72 e de acordo com os percentuais estabelecidos em alterações posteriores, ficando insubsistentes as apostilas abaixo mencionadas:

de 19.7.80, publicada no D.O. do dia imediato

Ylves José de Miranda Guimarães, RG.374.669; Maria de Lourdes Carvalho Reis de Toledo Leite, RG.2.462.599; Paulo de Mattos Louzada, RG.1.699.419; José Oscar Astolfi, RG.4.802.954; Hermes Rubens Siviero, RG.1.938.446; Aparecida Maria Di Muzio Miranda, RG.1.137.935; Alvarina Honória da Silva, RG.2.219.690; Ana Maria Vieira de Alcântara, RG.2.927.828;

de 30.9.80, publicada no D.O. do dia imediato

Aldovar Goulart, RG.5.712.061;

de 23.10.80, publicada no D.O. do dia imediato

Jorge de Azevedo Chaves, RG.1.601.717;

de 13.4.81, publicada no D.O. do dia imediato

Massao Simonaka, RG.2.726.058;

de 7.5.81, publicada no D.O. do dia imediato

Pedro Fausto Pegado de Azevedo, RG.506.451.

nos títulos dos béis. Ylves José de Miranda Guimarães, RG.374.669; Jacques Brussallian, RG.828.272; Wilma Abreu Manzini, RG.2.012.865; Aurea Trabulsi Cortazzo, RG.2.813.580; Domingos Robilotta, RG.324.978; Leila Buazar, RG.1.522.672, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com incidência recíproca e sucessiva dos adicionais por tempo de serviço e gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva.

nos títulos dos béis. Maria José Aranha, RG.878.324; Mario Mendes Mesquita, RG.1.266.943; Mécio Cintra Carneiro, RG.890.775; Orlando Monzoni Wagner, RG.1.426.821; Roberto Whately, RG.2.643.934; Salvador Vella, RG.317.397; Walter Ayubêrê de Oliveira, RG.4.694.554; Marcondes de Godoy Andrade, RG.950.924; Cicero Fajardo, RG.1.276.399; Alceu Gomide Filho, RG.1.191.214; Eneas Ribas de Almeida, RG.432.845; Fábio Carlos Lorenzi, RG.1.280.603; Irineu Framante, RG.1.463.055; Pedro Lagonegro, RG.576.385; João Baptista Monteiro da Silva, RG.582.072; José Carlos Rodrigues Alves, RG.373.958; Mafalda Zemella Vianna, RG.584.274; Wilson Nora, RG.512.348; que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com incidência recíproca e sucessiva dos adicionais por tempo de serviço, sexta parte e gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva.

no título do bel. Wilson Nora, RG.512.348, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cômputo em dobro, para todos os efeitos, de 134 dias de férias não gozadas em virtude de prestação de serviço eleitoral, num total de 268 dias.

na resolução em nome de Maria Aparecida Penteado Lopes da Silva, RG.3.182.516, que, a partir de 30.6.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore, na função de Encarregada de Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 7-D, Tabela II da Escala de Vencimentos 2 (promoção), deduzida a importância atribuída ao padrão 12-D, Tabela II da Escala de Vencimentos 1, do cargo de que é titular.

na resolução em nome de Maria Aparecida Penteado Lopes da Silva, RG.3.182.516, que, a partir de 19.11.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore, na função de Encarregada de Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 8-D, Tabela II da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão 13-D, Tabela II da Escala de Vencimentos 1, do cargo de que é titular.

na resolução em nome de Neide Mustaci Ramos, RG.4.235.042, que, a partir de 30.6.81, a interessada faz jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 6-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), na função de Encarregada de Setor (Administração Geral), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do cargo de que é titular.

na resolução em nome de Neide Mustaci Ramos, RG.4.235.042, que, a partir de 19.11.81, a interessada faz jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 7-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), na função de Encarregada de Setor (Administração Geral), deduzida a importância atribuída ao padrão 12-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do cargo de que é titular, e não como constou da apostila de 22.4.82, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome do bel. José Ruy Fontes Xavier, RG.3.924.270, que o interessado foi designado fazendo jus aos vencimentos do cargo de Procurador Subchefe-Nível I, padrão 60-E, e não como constou.

na resolução em nome do bel. José Ruy Fontes Xavier, RG.3.924.270, que, a partir de 19.3.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Procurador Subchefe - Nível I, correspondente ao padrão 9-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, e não como constou da apostila de 22.4.82, publicada no D.O. de 29.9.81.

no título do bel. Francisco de Paula, RG.499.435, que decisão judicial transitada em julgado assegurou ao interessado o direito de perceber a gratificação de Nível Universitário, de que tratou a L.C. 75/72, devidamente revalorizada, segundo os percentuais estabelecidos em alterações posteriores.

no título do bel. Carlos Marques Pinho, RG.702.023, que, em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário nos termos da L.C. 75/72 e de acordo com os percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverá incidir a sexta parte dos vencimentos.

no título do bel. Luiz Justo Severo Tordino, RG.2.993.586, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo das gratificações de Nível Universitário e de RDE, aplicando o percentual de cada qual também sobre os adicionais, de forma que, em primeiro lugar, a gratificação seja calculada sobre o padrão, mais os adicionais quinquenais, fazendo-se depois as recíprocas influências dessas vantagens sobre o resultado encontrado para parcela do RDE ou do Nível Universitário.

na 2a. via do título de Aristides das Neves, RG.3.401.058, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que o adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sejam calculados com recíprocas influências dessas vantagens, até o advento da L.C. 180/78, e ao consequente reequilíbrio do seu cargo, a vista do disposto no mesmo dispositivo legal.

nos títulos dos béis. Saul Ferraz, RG.659.915; Ulysses Fagundes Filho, RG.367.446, que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que os adicionais por quinquênios e a sexta parte incidam sobre a gratificação de nível universitário, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na L.C. 180/78.

nos títulos dos béis. Eliete Alonso Rodelli, RG.2.652.825; Roberto Corrêa, RG.1.069.497, que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário nos termos da L.C. 75/72 e de acordo com os percentuais estabelecidos em alterações posteriores.

DESPACHO DO SECRETÁRIO - de 22.11.82

SJ-200.821/82 - Alberto Brocchieri, Chefe de Seção, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Esta-

do, solicita a concessão da ajuda de custo: "A vista do parecer da Consultoria Jurídica, que aprova (fls.54/60) e nos termos dos artigos 149, 150, 151 e respectivos parágrafos, da Lei nº 10.261/68, concedo ao Sr. Alberto Brocchieri, Chefe de Seção, RG nº 1.753.252, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, padrão 21-C, a ajuda de custo requerida, fixando-a em 2 (duas) vezes o valor do padrão do cargo, como ressarcimento das despesas de transferência. Ainda com base no mesmo parecer supra citado, indefiro o pedido de pagamento de diárias, por não preenchidos os requisitos previstos no artigo 144, do Estatuto dos Funcionários. Publique-se e prossiga-se."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 22.11.82

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, 1, da L.C. 180/78, a pedido, os seguintes servidores, das funções-atividades abaixo indicadas, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Escriturário, padrão 8-A

Antonia Maria Marcelino de Oliveira, RG.11.934.076.

Guarda de Presídio

Ednilson Leão Rezende, RG.4.791.927, padrão 10-A;

José Amaral Lima, RG.6.355.419, padrão 11-A.

dr. Massao Nakamura, RG.3.656.303, Cirurgião Dentista, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

DECLARANDO COMPETIR

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, a João Baltazar dos Reis, RG.2.342.977, Guarda de Presídio, efetivo, do SQF-III-QSJ, padrão 16-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 19.9.82.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 27, item III, parágrafo único, da Lei 500/74, com redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, a Dolores Aparecida Reche Leão, RG.3.266.611, Guarda de Presídio, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a salários, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-205.784/82.

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, a Jurandyr de Carvalho, RG.390.424, Diretor Técnico (Divisão Nível II), efetivo, do SQF-I-QJ, padrão 28-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da comarca de Guarulhos, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-205.740/82. Efetivado após 10.6.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 22.11.82

DECLARANDO:

no título de Angela Maria Setilo - RG.8.071.077- que, a interessada passou a assinar-se Angela Maria Setilo Marutti, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de Fernando Bulcão Rio - RG.3.900.009 que, de conformidade com o § 2º, do art. 74, da L.C. 180/78, o interessado, a partir de 18.11.82, passou a cumprir Jornada Comum de Trabalho, fazendo jus aos vencimentos fixados na Tabela II a que se refere a L.C. 247/81.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

TABELA I, DA ESCALA DE VENCIMENTOS 3

de 25.9.82 - Luiz Gonzaga Biscolla - RG.4.636.653, padrão 14-C,

TABELA I, DA ESCALA DE VENCIMENTOS 4

de 30.7.82 - Octavio Augusto Machado de Barros - RG.349.420, padrão 16-E,

no título de Cecília de Macquita Sampaio Pamplona - RG.526.595 - que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 e art. 25 das D.T., da mesma lei complementar, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, na seguinte conformidade: padrão 16-B, a partir de 19.5.82 (adicional), padrão 20-B, a partir de 19.5.82 (art. 25, das D.T.), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 20.7.82.

no título de Ivan Sallendicz - RG.1.075.669 que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 49-B, a partir de 14.3.78, padrão 50-B, a partir de 10.4.78 (reajustamento), padrão 51-B, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 52-B, a partir de 10.12.79 (evolução funcional), padrão 53-B, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), padrão 54-B, a partir de 10.12.80 (evolução funcional), II-L.C. 247/81, Tabela II, da Escala de Vencimentos 3: padrão 19-B, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 20-B, a partir de 06.08.81 (adicional), padrão 21-B, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), padrão 22-B, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), padrão 23-B, a partir de 10.11.82 (evolução funcional), e não como constou da apostila de 20.6.82, publicada no D.O. do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 10.11.82, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

padrão 9-A - Elise Damesa Claro - RG.3.647.131, Joaquina de Paula Barros - RG.4.335.772,

padrão 10-A - Sonia Maria Ramos de Oliveira - RG.4.399.059, Lindinalva Vidal - RG.6.609.049,

padrão 11-A - Francisco Felix de Moura - RG.8.236.540, Sonia Regina Camassil - RG.6.161.467, Diego Simão Ferraz - RG.2.395.164, Eduardo Marotta - RG.5.034.142, Maria Dulce Cardoso dos Santos - RG.6.676.682,

padrão 12-A - Manoel Vicente Neto, RG.2.317.005, Daniel Ruy Barbosa - RG.5.563.602, Benedito Lázaro do Nascimento - RG.3.343.338,

padrão 13-A - Francisco de Paula Carvalho - RG.7.775.980,

padrão 16-B - Flávio Teixeira - RG.946.303,

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 10.11.82, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

padrão 7-A - Luiz Carlos de Camargo R.M. 3.804.865,

padrão 8-A - Ana Maria Menzies - RG.2.800.929,

no título de Alberto Vieira - RG.1.889.105, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 10.11.82, no padrão 8-A, Tabela II, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Veronilda Nascimento dos Santos - RG.7.194.751 que, nos termos dos arts. 117 e 170 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 9.3.81, no padrão 9-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 27.5.82, publicada no D.O. do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, as cargas a que os mesmos se referem ficaram enquadradas a partir das datas abaixo indicadas, no padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

de 11.5.82 - Marilene Silva Veiga - RG.8.347.746,

de 25.8.82 - Delva Fonseca - RG.4.222.133,

de 16.9.82 - Césia Velúria Faria Santos - RG.9.396.504,

de 22.9.82 - Ines Carneira Quintas - RG.6.673.328,

no título de João Carlos Ferreira - RG.3.668.507, que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 23.8.82, no padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

nos títulos dos seguintes servidores que, nos termos dos arts. 117 e 170 da L.C. 180/78, as cargas a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

de 5.8.82 - Eunice de Moura - RG.4.620.205 - padrão 9-B,

de 20.9.82 - Elisete Ferreira de Andrade - RG.4.317.164 - padrão 9-B,

de 27.8.82 - Sônia Maria de Carvalho - RG.5.116.038 - padrão 9-C,

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Diretor Geral,

de 3, publicada no D.O. de 4.6.82, em nome de Cinturina Aparecida Accarini, onde se lê: padrão 13-C, leia-se: padrão 11-C de 17, publicada no D.O. de 18.11.82, em nome de Zilda Gonçalves Plasm, onde se lê: Escala de Vencimentos 1, leia-se: Escala de Vencimentos 2.

no título de Floripes do Nascimento Bernaldo, RG.3.014.178, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 10.11.82, no padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados nos padrões abaixo mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

4-A - José Guedes, RG. 4.961.587;

9-A - Wagner Pedron, RG. 13.965.009; Maria Regina Belotti, RG. 6.761.744; Mário Takeshi Akai, RG. 11.709.594; Lia Cristiane Cantinelli Ferreira, RG. 11.552.736; Raquel Quirino Moreira, RG. 13.722.284; Arny Solimar Lopes Ferraz, RG. 10.209.240; Patricia Ramos, RG. 14.047.716; Jania Maria de Souza Severo, RG. 13.033.825; Ione Araújo Barbosa, RG. 5.195.041;

12-A - Alcides Benites Molinari, RG. 2.487.699; Antônia Maria da Silva, RG. 3.540.229; Virgínia Zagall, RG. 3.804.503; Sonia Maria Ferreira de Moraes, RG. 7.477.214; Carmen Silvia Daher, RG. 14.326.640;

13-A - Alencar José de Lima, RG. 4.533.185; Sidney Melo Mendes, RG. 4.287.298; Nelson Walter Wojtowicz, RG. 4.120.917; Arnaldo João Venceslau, RG. 3.229.602;

13-B - Antonio Romero Tapiaferro, RG. 6.038.057; Odacir Gomes de Castro, RG. 2.581.660; Magali Menegoli, RG. 4.557.912;

14-A - Waldomiro Leão Nascimento, RG. 1.305.434;

14-B - Walter Erwin Hoffgen, RG. 4.401.620; Ademar Vilar, RG. 2.714.848; Arnaldo de Oliveira Berra, RG. 4.825.172; Antonio Bertolino Filho, RG. 2.832.826;

14-C - Nello Gais, RG. 2.146.977;

15-C - Milton Alves de Paula, RG. 2.513.776; Wilson Mathias, RG. 2.969.565; José Severiano de Castro, RG. 2.917.299; Aristides Antunes de Oliveira, RG. 2.142.204; Omar Corrêa de Moraes, RG. 2.207.454;

16-C - Olivier Guerreiro, RG. 1.908.301; Adonias Alves Teixeira, RG. 2.448.741; Antonio Telles de Oliveira, RG. 2.320.194; Nelson Silva, RG. 2.629.487; Nelson Romano, RG. 1.526.190;

17-C - Walter Ferreira, RG. 1.776.886; Adacio Pereria dos Santos, RG. 2.920.258; Antonio Pan Filho, RG. 1.390.527;

17-D - Santo Rinaldi, RG. 2.790.941; Mariano Romano, RG. 542.327; Omofre Barboza, RG. 2.381.817; Ailton Santos, RG. 2.787.940; Amado Braga do Carmo, RG. 2.872.168; Antonio Vito

11, RG. 1.202.965; Herbert Hubert Jantke, RG. 1.578.190;

17-E - Aderval Zeparelli, RG. 2.777.783;

19-D - Sérgio de Oliveira, RG. 2.498.261;